



LEI Nº 1106/90

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, um reajuste de 10% (dez por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento com os encargos desta Lei, correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal da Aliança, e serão classificados em 3111.00 - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 1990

Carlos José de Almeida Freitas
- P R E F E I T O -